



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 30 / 11 / 2016
FBS
RUBRICA

LEI N° 9.045

**Revoga dispositivos da Lei
n° 7.363, de 04 de abril de
2008.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogado o inciso XI do Art. 2°, a alínea "b" do Art. 11, o inciso III do Art. 12 e os Arts. 21, 22, 23, 24 e 37 da Lei n° 7.363, de 04 de abril de 2008, que tratam de Progressão Vertical entre Grupamentos.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de novembro de 2016.

Wagner Fumio Ito
Prefeito Municipal
em exercício